

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0809/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2015
HORÁRIO: 10h**

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0809/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	4
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	4
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	4
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	8
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9 – DA ADJUDICAÇÃO.....	13
10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	13
11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
12 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	15
13- PENALIDADES.....	15
14 – DOS RECURSOS.....	16
15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	19
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	29
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	30
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	33

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/0809/2015, fará realizar, no dia 14 de julho de 2015, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retida do Edital.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

o disposto no item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a aquisição de MATERIAL DE SEGURANÇA, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2388

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

3.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto desta tomada de preços é de R\$ 54.133,70 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela CLIN ou qualquer órgão da administração municipal, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.1.2 O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.6.1, 6.7.1 e 6.7.2

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto no item 8.15.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/15
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/15
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.20 Todos os licitantes deverão apresentar no ato da licitação, junto com os envelopes, amostra dos materiais cotados. Deverão apresentar, junto das amostras, cópia de registro do EPI no MTB, com número do CA., não sendo necessário para o item 29.

8.21 A amostra será analisada por representante da DSST/SSTR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.22 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.23 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado no ato da licitação, para ciência do laudo e retirada da amostra.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CLIN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será feito em 03 (três) entregas iguais, sendo a 1ª entrega 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou no Contrato/OES, a 2ª entrega 30 (trinta) dias após a 1ª entrega, e a 3ª entrega 60 (sessenta) dias após a 2ª entrega.

10.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

10.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

10.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

10.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

10.6 O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13- PENALIDADES

13.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

13.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta-Detalhe

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de junho de 2015

CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Luva de latex na cor amarela, c/ palma antiderrapante e forrada com flocos de algodão. Tamanhos: P-20; M-30; G-60	50	PR	3,13	156,50
02	Luva de PVC forrada palma corrugada c/ cano de aproximadamente 36cm.	30	PR	11,00	330,00
03	Luva de Segurança, fochetada, confeccionada em couro com palma em vaqueta e dorso de raspa, cano curto.Tamanho: G	200	PR	18,01	3.602,00
04	Luva Segurança raspa couro para soldador cano longo	10	PR	15,05	150,50
05	Manga raspa couro c/fechamento em cadarço de raspa de couro.	20	PR	31,43	628,60
06	Protetor facial de segurança, contra impacto de partículas volantes, constituído decoroa e carneira de polietileno com regulagem de tamanho através de catraca e visir e policarbonato incolor com tratamento anti-arranhões e antiembaçante. Dimensões aproximada: Largura superior 250mm; Largura inferior 179mm e Altura 270mm.	120	PÇ	45,58	5.469,60
07	Retentor 501 paara uso sobre cartucho com filtro 5N11	50	PÇ	7,76	388,00
08	Mascara semi-facial de segurança purificadora de ar c/corpo moldado em elastômero sintético,c/duas válvulas de inalação nas laterais, encaixes tipo baioneta, nos quais os filtros são fixados diretamente,suporte adaptador nos encaixes pré-filtro válvula de exalação na parte central do corpo da peça tirante elástico c/ sistema de hastes c/ pontas flutuantes no tamanho médio,referência 3M do Brasil – Série 6000 ou similar.	15	PÇ	90,99	1.364,85
09	Avental em raspa de couro p/ uso em soldas e operação de roçadeiras(medidas mínimas: Compr.:1,00m e Larg.: 0,50m)	50	PÇ	49,08	2.454,00
10	Perneira em bidim especial c/5 lâminas em aço, confeccionada em couro sintético(BIDIM), forrada internamente em peça única, contendo cinco lâminas alongadas plásticas com aço na parte frontal da perneira.Cinco tiras de aço na regioao me-tadorso, de 3cm de largura e 46cm de comprimento na parte frontal e 28cm na parte posterior da canela. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes,perfurantes,picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação:indicado p/trabalhos que envolvam risco de lesão dos membros inferiores.	150	PR	41,47	6.220,50
11	Pré-filtro 5N11 Classe P2	50	PÇ	8,38	419,00
12	capuz brim amarelo de aba longa, p/proteger o pescoço da fricção da alça de sustentação da roçadeira e proteção de partículas voláteis nos ombros. Fechamento no peito em velcro e cadarço no entorno do rosto para ajustar capuz a face.	20	PÇ	34,00	680,00

(Continua)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	Protetor auricular com concha ampla, altura regulável, haste em metal, almofadas externas macias, espuma interna pré-moldadas.	50	PÇ	43,84	2.192,00
14	Óculos de segurança, confeccionado em policarbonato incolor, com proteção lateral e superior injetados na mesma peça e fixada a um dispositivo que permite regulagem de haste.	120	PÇ	4,19	502,80
15	Touca de proteção em brim para soldador	20	PÇ	11,40	228,00
16	Colete tipo blusão refletivo, elástico nas laterais, fechamento em velcro, tamanho único em PVC, forrado em algodão cor laranja fluorescente com 3 faixas retro refletância de 2,50cm de largura c/no mínimo 330 candelas/luz, logo CLIN na parte frontal esquerda e nas costas a inscrição TRABALHADOR (AZUL ESCURO).	100	PÇ	38,00	3.800,00
17	Protetor auricular tipo plug c/cordão em silicone farmacêutico com 3 abas curvas (tab. atenuação).	50	PÇ	1,74	87,00
18	Creme de proteção para as mãos e braços para limpar sem agredir (óleo, graxa, tintas e sujeiras). Embalagem de 200grs.	30	PÇ	11,05	331,50
19	Fita zebrada	5	PÇ	7,43	37,15
20	Avental em PVC na cor branca, com fechamento em cadarço de algodão branco, saindo dos ombros, transpassando as costas através de ilhoses situados em torno da cintura. Medidas: no mínimo 1,00m de comprimento e 0,50cm de largura. Comprimento do cadarço: 1,50m para cada lado do avental.	30	PÇ	10,27	308,10
21	Máscara especial de solda, composta de escudo de Celeron, com carneira de polietileno, regulagem de tamanho através da catraca, visor basculante (articulado), com uma placa de segurança na parte fixa e uma placa coberta com filtro de luz na parte basculante.	20	PÇ	67,50	1.350,00
22	Capacete de segurança tipo jokey c/ calha e carneira contra impactos de objetos sobre o crânio, na cor amarelo.	15	PÇ	13,08	196,20
23	Corda semi-estática modelo SPELUNCA 10,5mm, carga de ruptura 2.750kg, peso por metro 71g, alongamento 2,8% material de produção POLYAMIDA. OBS: Aprovado pela COMUNIDADE EUROPÉIA (CE), ISO 9002, UNIÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÃO DE ALPINISMO (UIAA), e também considerado classe 3 EPI.	200	PÇ	6,85	1.370,00
24	Cinturão tipo paraquedista para a restrição e retenção de quedas em trabalhos realizados em altura, resgate, permanência em suspensão, posicionamento, movimentação horizontal e vertical (ascensão e descenso por corda). Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade. com no mínimo 40 mm de largura, Com 5 pontos de ancoragem em argolas de aço, Com almofadas na cintura e nas perneiras, Com fivelas duplas, em seis pontos para regulagem e ajustes do cinto, sendo uma em cada perneira, duas na cintura, uma na fita peitoral e uma na fita lombar, manequim M, G e GG.	20	PÇ	549,49	10.989,80

(Continua)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
25	Cone de PVC Flexível 75cm com escrita CLIN.	40	PÇ	59,95	2.398,00
26	Máscara de solda comum escudo corpo e cabo de fixação em poliamida	10	PÇ	52,51	525,10
27	Lente p/máscara de solda branca(lente deverá possuir grau de acordo c/exame oftalmológico apresentado p/ funcionário.	10	PÇ	2,73	27,30
28	Lente para máscara de solda 12 preta.	10	PÇ	1,57	15,70
29	Cinto duplo para membro superior p/ operadores roçadeiras, em espuma em poliuretano, alças duplas anatômica reforçadas para maior segurança, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, possui desengate rápido, compatível com qualquer modelo de roçadeira.	70	PÇ	64,95	4.546,50
30	Mosquetão em aço com trava dupla roscada e resistência de 50KN	20	PÇ	86,25	1.725,00
31	Freio oito resgate em aço de alta resistência, carga de ruptura 40KN	10	PÇ	164,00	1.640,00
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				54.133,70	

Condições de entrega: ver item 10 do Edital.

DESCRIPTIVO TÉCNICO MATERIAL DE SEGURANÇA - EPI

Exigência do MTB para referente ao EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), Equipamento de Segurança de fabricação nacional ou estrangeira destinado a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, NR-22, NR-29, NR-30 e NR-31 da Portaria 3.214 de 08/06/78.

Descrição:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	
Luva de latex na cor amarela, com palma antiderrapante e forrada com flocos de algodão. Tamanhos: P- 20; M-30; G-60	
Luva de PVC Forrada Palma Corrugada com cano de aproximadamente 36cm.	

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

<p>Luva de Segurança, Fochetada, confeccionada em couro com palma em vaqueta e dorso de raspa, cano curto tamanho-G</p>	
<p>Luva Segurança raspa couro para soldador cano longo</p>	
<p>Manga Raspa Couro c/ fechamento em cadarço de raspa de couro.</p>	
<p>Protetor facial de segurança, contra impacto de partículas volantes, constituído de coroa e carneira de polietileno com regulagem de tamanho através de catraca e visor e policarbonato incolor com tratamento anti-risco, anti-arranhões e antiembaçante. Dimensões aproximada: largura superior 250 mm, largura inferior 179mm e altura 270mm.</p>	
<p>Retentor 501 para uso sobre cartucho com filtros 5N11</p>	
<p>Mascara Semi-facial de Segurança purificadora de ar com corpo moldado em elastômero sintético, com duas válvulas de inalação nas laterais, encaixes tipo baioneta, nos quais os filtros são fixados diretamente, suporte adaptador nos encaixes pré-filtro, válvula de exalação na parte central do corpo da peça, tirante elástico com sistema de hastes com pontas flutuantes no tamanho médio, referência 3M do Brasil – Série 6000 ou similar</p>	

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

<p>Avental em raspa de couro para uso em soldas e operação de roçadeiras (medidas mínimas: comprimento: 1,00m e largura: 0,50m)</p>	
<p>Perneira em bidim especial com 5 lâminas em aço, confeccionada em couro sintético (BIDIM), forrada internamente em peça única, contendo cinco lâminas alongadas plásticas com aço na parte frontal da perneira. Cinco tiras de aço na região metatorso, de 3 cm de largura e 46 cm de comprimento na parte frontal e 28 cm na parte posterior da canela. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.</p>	
<p>Pré-filtro 5 N11 Classe P2</p>	
<p>Capuz brim amarelo de aba longa, para proteger o pescoço da fricção da alça de sustentação da roçadeira e proteção de partículas voláteis nos ombros. Fechamento no peito em velcro e cadarço no entorno do rosto para ajustar capuz a face</p>	
<p>Protetor auricular com concha ampla, altura regulável, haste em metal, almofadas externas macias, espuma interna pré-moldadas</p>	

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

<p>Óculos de segurança, confeccionado em policarbonato incolor, com proteção lateral e superior injetados na mesma peça e fixada a um dispositivo que permite regulagem de haste</p>	
<p>Touca de proteção em brim para soldador</p>	
<p>Colete tipo blusão refletivo, elástico nas laterais, fechamento em velcro, tamanho único em PVC, forrado em algodão cor laranja fluorescente com 3 faixas retro refletância de 2,50cm de largura com no mínimo 330 candelas/luz, logo CLIN na parte frontal esquerda e nas costas a inscrição TRABALHADOR(AZUL ESCURO)</p>	
<p>Protetor auricular tipo plug com cordão em silicone farmacêutico c/03 abas curvas(tab.atenuação)</p>	
<p>Creme de proteção para mãos e braços para limpar sem agredir(óleo, graxa, tintas e sujeiras). Embalagem de 200 grs.</p>	
<p>Fita Zebrada</p>	
<p>Avental em PVC na cor branca, com fechamento em cadarço de algodão branco, saindo dos ombros, transpassando as costas através de ilhoses situados em torno da cintura. Medidas: no mínimo 1,00m de comprimento e 0,50cm de largura. Comprimento cadarço: 1,50m para cada lado do avental.</p>	

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

<p>Máscara especial de solda, composta de escudo de Celeron, com carneira de polietileno, regulagem de tamanho através da catraca, visor basculante (articulado), com uma placa de segurança na parte fixa e uma placa coberta com filtro de luz na parte basculante.</p>	
<p>Capacete de segurança tipo jocey com calha e carneira contra impactos de objetos sobre o crânio, na cor amarelo.</p>	
<p>Corda semi-estática modelo SPELUNCA 10,5mm, carga de ruptura 2.750kg, peso por metro 71g, alongamento 2,8% material de produção POLYAMIDA. OBS: Aprovado pela COMUNIDADE EUROPÉIA(CE), ISO9002, UNIÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÃO DE ALPINISMO(UIAA), e também considerado classe 3 EPI.</p>	
<p>Cinto de Segurança p/resgate e trabalho totalmente regulável e acolchoado (acochoamento da cintura + largo, proporcionando mais conforto), possui três pontos de ancoragem através de argolas em aço c/ formato posicionadas 01 na parte inferior frontal e 2 na parte da cintura sendo 01 à direita e 01 a esquerda modelo Torino Abdominal Ultra Safe(brasil).(CA). Tamanho – 2, Cintura 80 – 140cm, Pernas 60 a 75cm,manequim M,G e GG. Peso 1230g – 1294g CA – 13.995</p>	
<p>Cone de PVC Flexível 75 cm com escrita CLIN</p>	

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

<p>A máscara de solda comum escudo corpo e cabo de fixação em poliamida</p>	
<p>— Lente para máscara de solda branca (lente deverá possuir grau de acordo com exame oftalmológico apresentado pelo funcionário. —</p>	
<p>Lente para mascara de solda preta</p>	
<p>Cinto duplo para membro superior para operadores roçadeiras, em espuma em poliuretano, alças duplas anatômicas reforçadas para maior segurança, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, possui desengate rápido, compatível com qualquer modelo de roçadeira</p>	
<p>Freio oito resgate em aço de alta resistência, carga de ruptura 40KN</p>	
<p>Mosquetão em aço com trava dupla roscada e resistência de 50KN</p>	

(Imagens meramente ilustrativas)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

OBSERVAÇÃO:

- Todos os fornecedores deverão: Enviar cópia de registro do EPI no MTB, com nº CA., para os itens cotados, não sendo necessário para o item 29.
- No ato da licitação deverão apresentar amostras dos materiais cotados para aprovação da DSST/SSTR.
- Prazo de entrega: Deverão ser efetuadas três entregas: A primeira: 05 dias após o recebimento do empenho. A segunda 30 (trinta) dias após a entrega da primeira, e a terceira 60 dias após a 2ª entrega.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Tomada de Preços, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	PR	Luva de latex na cor amarela, c/ palma antiderrapante e forrada com flocos de algodão. Tamanhos: P-20; M-30; G-60		
02	30	PR	Luva de PVC forrada palma corrugada c/ cano de aproximadamente 36cm.		
03	200	PR	Luva de Segurança, fochetada, confeccionada em couro com palma em vaqueta e dorso de raspa, cano curto.Tamanho: G		
04	10	PR	Luva Segurança raspa couro para soldador cano longo		
05	20	PR	Manga raspa couro c/fechamento em cadarço de raspa de couro.		
06	120	PÇ	Protetor facial de segurança, contra impacto de partículas volantes, constituído decoroa e carneira de polietileno com regulagem de tamanho através de catraca e visir e policarbo- nato incolor com tratamento anti-arranhões e antiembaçante. Dimensões aproximada: Largura superior 250mm; Largura inferior 179mm e Altura 270mm.		
07	50	PÇ	Retentor 501 paara uso sobre cartucho com filtro 5N11		
08	15	PÇ	Mascara semi-facial de segurança purificadora de ar c/corpo moldado em elastômero sintético,c/duas válvulas de inalação nas laterais, encaixes tipo baioneta, nos quais os filtros são fixados diretamente,suporte adaptador nos encaixes pré-filtro válvula de exalação na parte central do corpo da peça tirante elástico c/ sistema de hastes c/ pontas flutuantes no tamanho médio,referência 3M do Brasil – Série 6000 ou similar.		
09	50	PÇ	Avental em raspa de couro p/ uso em soldas e operação de roçadeiras(medidas mínimas: Compr.:1,00m e Larg.: 0,50m)		
10	150	PR	Perneira em bidim especial c/5 lâminas em aço, confeccionada em couro sintético(BIDIM), forrada internamente em peça única, contendo cinco lâminas alongadas plásticas com aço na parte frontal da perneira.Cinco tiras de aço na regioa metadorso, de 3cm de largura e 46cm de comprimento na parte frontal e 28cm na parte posterior da canela. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes,perfurantes,picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação:indicado p/trabalhos que envolvam risco de lesão dos membros inferiores.		
11	50	PÇ	Pré-filtro 5N11 Classe P2		

(Continua)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	20	PÇ	capuz brim amarelo de aba longa, p/proteger o pescoço da fricção da alça de sustentação da roçadeira e proteção de partículas voláteis nos ombros. Fechamento no peito em vel- cro e cadarço no entorno do rosto para ajustar capuz a face.		
13	50	PÇ	Protetor auricular com concha ampla, altura regulável, haste em metal, almofadas externas macias, espuma interna pré-moldadas.		
14	120	PÇ	Óculos de segurança,confeccionado em policarbonato inco- lor, com proteção lateral e superior injetados na mesma peça e fixada a um dispositivo que permite regulagem de haste.		
15	20	PÇ	Touca de proteção em brim para soldador		
16	100	PÇ	Colete tipo blusão refletivo, elástico nas laterais, fechamento em velcro, tamanho único em PVC, forrado em algodão cor laranja fluorescente com 3 faixas retro refletância de 2,50cm de largura c/no mínimo 330 candelas/luz, logo CLIN na parte frontal esquerda e nas costas a inscrição TRABALHADOR (AZUL ESCURO).		
17	50	PÇ	Protetor auricular tipo plug c/cordão em silicone farmacêuti- co com 3 abas curvas (tab. atenuação).		
18	30	PÇ	Creme de proteção para as mãos ee braços para limpar sem agredir(óleo, graxa, tintas e sujeiras). Embalagem de 200grs.		
19	5	PÇ	Fita zebrada		
20	30	PÇ	Avental em PVC na cor branca, com fechamento em cadarço de algodão branco, saindo dos ombros, transpassando as costas através de ilhoses situados em torno da cintura. Medi- das: no mínimo 1,00m de comprimento e 0,50cm de largura. Comprimento do cadarço: 1,50m para cada lado do avental.		
21	20	PÇ	Máscara especial de solda, composta de escudo de Celeron, com carneira de polietileno, regulagem de tamanho através da catraca , visor basculante (articulado), com uma placa de segurança na parte fixa e uma placa coberta com filtro de luz na parte basculante.		
22	15	PÇ	Capacete de segurança tipo jokey c/ calha e carneira contra impactos de objetos sobre o crânio, na cor amarelo.		
23	200	PÇ	Corda semi-estática modelo SPELUNCA 10,5mm, carga de ruptura 2.750kg, peso por metro 71g, alongamento 2,8% material de produção POLYAMIDA. OBS: Aprovado pela COMUNIDADE EUROPÉIA (CE), ISO 9002, UNIÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÃO DE ALPINISMO (UIAA), e também considerado classe 3 EPI.		
24	10	PÇ	Cinturão tipo paraquedista para a restrição e retenção de quedas em trabalhos realizados em altura, resgate, permanência em suspensão, posicionamento, movimentação horizontal e vertical (ascensão e descenso por corda). Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade. com no mínimo 40 mm de largura, Com 5 pontos de ancoragem em argolas de aço, Com almofadas na cintura e nas pernas, Com fivelas duplas, em seis pontos para regulagem e ajustes do cinto, sendo uma em cada perneira, duas na cintura, uma na fita peitoral e uma na fita lombar, manequim M,G e GG.		

(Continua)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	40	PÇ	Cone de PVC Flexível 75cm com escrita CLIN.		
26	10	PÇ	Máscara de solda comum escudo corpo e cabo de fixação em poliamida		
27	10	PÇ	Lente p/máscara de solda branca(lente deverá possuir grau de acordo c/exame oftalmológico apresentado p/ funcionário.		
28	10	PÇ	Lente para máscara de solda 12 preta.		
29	70	PÇ	Cinto duplo para membro superior p/ operadores roçadeiras, em espuma em poliuretano,alças duplas anatômica reforçadas para maior segurança, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, possui desengate rápido, compatível com qualquer modelo de roçadeira.		
30	20	PÇ	Mosquetão em aço com trava dupla roscada e resistência de 50KN		
31	10	PÇ	Freio oito resgate em aço de alta resistência, carga de ruptura 40KN		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/15
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A CLIN - COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E
DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, regularmente licitado o objeto do presente, na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço por item nº ____/15, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/000.809/15, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens: **ITEM 01** – 50 (cinquenta) pares de luvas de látex, na cor amarela, com palma antiderrapante e forrada com flocos de algodão, nos tamanhos: P-10;M-20; G-20; **ITEM 02** - 30 (trinta) pares de luvas de PVC forrada palma corrugada com cano de aproximadamente 36cm; **ITEM 03** – 200 (duzentos) pares de luvas de segurança, confeccionada em couro com palma em vaqueta e dorso de raspa, cano curto, no tamanho: G; **ITEM 04** - 10 (dez) pares de luvas de segurança raspa couro para soldador cano longo; **ITEM 05** - 20 (vinte) pares de luvas manga raspa couro com fechamento em cadarço de raspa de couro; **ITEM 06** – 120 (cento e vinte) peças de protetor facial de segurança, contra impacto de partículas volantes, constituído de coroa e carneira de polietileno com regulagem de tamanho através de catraca e visor e policarbonato incolor com tratamento anti-risco, anti-arranhões e antiembaçante. Dimensões aproximadas: largura superior 250mm, largura inferior 179mm e altura 270mm; **ITEM 07** – 50 (cinquenta) peças de retentor 501 p/uso sobre cartucho c/ filtros 5N11; **ITEM 08** – 15 (quinze) peças de máscara semi- facial de segurança purificadora de ar com corpo moldado em elastômero sintético, com duas válvulas de inalação nas laterais, encaixes tipo baioneta, nos quais os filtros são fixados diretamente, suporte adaptador nos encaixes pré-filtro, válvula de exalação na parte central do corpo da peça, tirante elástico com sistema de hastes com pontas flutuantes no tamanho médio, referência 3M Brasil – Série 6000 ou similar; **ITEM 09** – 50 (cinquenta) peças de avental em raspa de couro para uso em soldas e operações de roçadeiras (medidas mínimas: comprimento 1,00m e largura 0,50m); **ITEM 10** – 150 (cento e cinquenta) perneira em bidim especial com 5 lâminas em aço confeccionada em couro sintético (BIDIM), forrada internamente em peça única contendo 5 lâminas

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

alongadas plásticas com aço na parte frontal da perneira. Cinco tiras de aço na região metatorso, de 3 cm de largura e 46 cm de comprimento na parte frontal e 28 cm na parte posterior da canela. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes escoriante, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão dos membros inferiores; **ITEM 11** – 50 (cinquenta) peças de pré-filtro 5 N11 classe P2; **ITEM 12** – 20 (vinte) peças de capuz brim amarelo de aba longa para proteger o pescoço da fricção da alça de sustentação da roçadeira e proteção de partículas voláteis nos ombros. Fechamento no peito em velcro e cadarço no entorno do rosto para ajustar o capuz a face; **ITEM 13** – 50 (cinquenta) peças de protetor auricular com concha ampla, altura regulável, haste em metal, almofadas externas macias, espuma interna pré-moldadas; **ITEM 14** – 120 (cento e vinte) peças de óculos de segurança, confeccionados em policarbonato incolor, com proteção lateral e superior, injetados na mesma peça e fixada a um dispositivo que permite regulagem de haste; **ITEM 15** – 20 (vinte) peças de touca de proteção em brim para soldador; **ITEM 16** – 100 (cem) peças de colete tipo blusão refletivo, elástico nas laterais, fechamento em velcro, tamanho único em PVC, forrado em algodão, cor laranja fluorescente com 3 faixas retro refletância de 2,50cm de largura com no mínimo 330 candelas/luz. Logo CLIN na parte frontal esquerda e nas costas a inscrição TRABALHADOR (AZUL ESCURO); **ITEM 17** – 50 (cinquenta) peças de protetor auricular tipo plug com cordão em silicone farmacêutico com 03 (três) abas curvas (tab. atenuação); **ITEM 18** – 30 (trinta) peças de creme de proteção para as mãos e braços para limpar sem agredir (óleo, graxa, tintas e sujeiras) embalagem 200gr; **ITEM 19** – 05 (cinco) peças de fita zebreada; **ITEM 20** - 30 (trinta) peças de avental em PVC na cor branca, fechamento em cadarço de algodão branco, saindo dos ombros, transpassando as costas através de ilhós situados em torno da cintura. Medidas: no mínimo 1,00m de comprimento e 0,50cm de largura. Comprimento do cadarço 1,50m para cada lado do avental; **ITEM 21** - 20 (vinte) peças de máscara especial de solda, composta de escudo de celeron, com carneira de polietileno, regulagem de tamanho através de catraca, visor basculante (articulado), com uma placa de segurança na parte fixa e uma placa coberta com filtro de luz na parte basculante; **ITEM 22** – 15 (quinze) peças de capacete de segurança tipo jockey com calha e carneira contra impactos de objetos sobre o crânio, na cor amarela; **ITEM 23** - 200 (duzentos) metros de corda semi-estática modelo SPELUNCA 10,5mm carga de ruptura 2.750kg, peso por metro 71g, alongamento 2,8% material de produção POLYAMIDA. OBS: aprovado p/ Comunidade Europeia (CE) ISO 9002 União Internacional da Associação de Alpinismo (UIAA) e também considerado classe 3 EPI; **ITEM 24** – 10 (dez) peças de cinturão tipo paraquedista para a restrição e retenção de quedas em trabalhos realizados em altura, resgate, permanência em suspensão, posicionamento, movimentação horizontal e vertical (ascensão e descenso por corda). Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, com no mínimo 40mm de largura, com 05 (cinco) pontos de ancoragem em argolas de aço, com almofadas na cintura e nas pernas, com fivelas duplas em seis pontos para regulagem e ajustes do cinto, sendo uma em cada perneira, duas na cintura, uma na fita peitoral e uma na fita lombar, nos tamanhos: M,G,GG; **ITEM 25** – 40 (quarenta) peças de cone de PVC flexível 75cm com escrita CLIN; **ITEM 26** – 10 (dez) peças de máscara de solda comum escudo corpo e cabo de fixação em poliamida; **ITEM 27** – 10 (dez) peças de lente para máscara de solda branca (lente deverá possuir grau de acordo com exame oftalmológico apresentado para funcionário); **ITEM 28** – 10 (dez) peças de lente para máscara de solda 12 preta; **ITEM 29** – 70 (setenta) peças de cinto duplo para membro superior p/ operadores roçadeiras, em espuma em poliuretano, alças duplas anatômicas reforçadas para maior segurança, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, possui desengate rápido, compatível com qualquer modelo de roçadeira; **ITEM 30** - 20 (vinte) peças de mosquetão em aço com trava dupla roscada e resistência de 50KN; **ITEM 31** – 10 (dez) peças de freio oito resgate em aço de alta resistência, carga de ruptura 40KN, conforme Anexo I– Termo de Referência do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

NATUREZA DAS DESPESAS:
FONTE DE RECURSO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO -

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do objeto, será de 03 (três) entregas, sendo a 1ª 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou do Contrato/OES, a 2ª 30 (trinta) dias após a 1ª e a 3ª 60 (sessenta) dias após a 2ª entrega.

PARÁGRAFO QUINTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de execução do contrato, sendo pagamento na conta-corrente, agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação coma a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

a) De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no

Processo Nº	520/0809/15
Data	30/03/2015
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, ___ de ___ de 2015.

CLAUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente -CLIN
Contratante

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Adm e Fin - CLIN
Contratante

Contratada